



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIII

No. 928 - A Extra

de 30 de dezembro de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.633, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Loteamento Residencial e Comercial denominado “ALTOS DA CIDADE”.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 13.824-RP/2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, e Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, o parcelamento de solo através de loteamento de Interesse Social denominado “RESIDENCIAL ALTOS DA CIDADE”, de propriedade de Altos do Jahu Imóveis SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.713.276/0001-40, contendo a gleba de terra área total de 303.621,88 metros quadrados, objeto da matrícula 76.939 do 1º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, devidamente aprovado junto ao GRAPROHAB, através do Certificado nº 437/2018 e aprovado pelo GRAPROURB, em 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Loteamento de Interesse Social de que trata o artigo anterior, está localizado em ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL 1 – ZPR 1, em ZSECOM (Zona de Serviço e Comercio), e ZEPUR – ZEIS 3, conforme Lei Complementar nº 443/2012, com as seguintes características:

I - 875 (oitocentos e setenta e cinco) lotes, sendo 481 (quatrocentos e oitenta e uma) unidades habitacionais do conjunto denominado Residencial “LUIZ AGOSTINI (LUIZÃO AGOSTINI II)” e;

II - 308 (trezentos e oito) unidades habitacionais do conjunto denominado Residencial JOSÉ PRIMO GRIZZO II, todos os lotes de propriedade de ALTOS DO JAHU IMÓVEIS SPE LTDA.

III – 19 (dezenove) quadras discriminadas de A a Q e S e T;

IV – Sistema Viário:

a) Avenida 01 – Antônio Manoel Caseiro;

b) Avenida 02 – Prof. José Reis;

c) Avenida Dr. Wanderico de Arruda Moraes;

d) Marginal Jardim Botânico;

e) Rua 01 – Waldomiro Sorani;

f) Rua 02 – Anna Sanzovo Turatti;

g) Rua 03 – Engº Rogério Tadashi Chiba;

h) Rua 04 – Dorival de Lima;

i) Rua 05 – Antônio Turatti;

j) Rua Patrocínio Antunes Ribeiro;

k) Rua Luiz Zamunaro;

l) Rua 14 – Sylvio Gutierrez;

m) Rua 13 – Celso Carlos de Lima;

n) Rua 11 – Lelia Leonelli Sanzovo;

o) Rua 12 – João Batista Nascimento;

p) Rua 08 – Mauro Rezende de Toledo;

q) Rua Antonio Eleutério Filho;

V - 02 (duas) áreas institucionais, numeradas de 1 e 2;

VI - 01 (uma) área verde.

Art. 3º O loteamento de que trata o art. 1º possui as seguintes características:

I – Quadro de Áreas Geral do Loteamento:



ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS		m ²	%
1	Áreas de lotes (875 unidades)	148.712,06	48,98
2	Áreas públicas	_____	_____
2.1	Sistema viário	78.925,61	25,99
2.2	Áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	15.259,71	5,03
2.3	Espaços livres de uso público	_____	_____
2.3.1	Áreas verdes/APP	63.594,53	20,95
2.3.2	Sistema de Lazer	_____	_____
3	Outros	_____	_____
4	Área remanescente	_____	_____
5	ÁREA TOTAL DA GLEBA	303.621,88	100,00

Art. 4º Para garantia da implantação das infraestruturas, que totalizam o valor de R\$ 7.003.100,00 (sete milhões, três mil e cem reais), foram apresentadas pela proprietária e executora do empreendimento, nos termos do art. 153, inciso II da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, e do Decreto Municipal nº 6.064, de 30 de agosto de 2010, as seguintes Apólices de Seguro-Garantia da Potencial Seguradora:

I – Para abertura do sistema de circulação, terraplanagem e locação das quadras, lotes e áreas públicas, no valor de R\$ 770.341,00 (setecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e um reais): Apólice nº 0306920189907750258585000;

II – Para o sistema de drenagem de águas pluviais, no valor de R\$ 1.452.322,21 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos): Apólice nº 0306920189907750258573000;

III – Para o sistema de abastecimento de água, no valor de R\$ 525.232,50 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos): Apólice nº 0306920189907750258553000;

IV – Para o sistema de coleta de esgotos, no valor de R\$ 928.731,79 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos): Apólice nº 0306920189907750258575000;

V – Para guias e sarjetas, no valor de R\$ 840.372,00 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e dois reais): Apólice nº 0306920189907750258579000;

VI – Para pavimentação do sistema viário, no valor de R\$ 1.680.744,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais): Apólice nº 0306920189907750258568000;

VII – Para rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, no valor de R\$ 595.263,50 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos): Apólice nº 0306920189907750258593000;

VIII – Para arborização das áreas verdes/sistema de lazer e vias públicas, no valor de R\$ 210.093,00 (duzentos e dez mil e noventa e três reais): Apólice nº 0306920189907750258555000;

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em conformidade com o Cronograma de Execução de Obras de Infraestrutura apresentado pelo proprietário, as mesmas deverão ser concluídas no prazo máximo de 16 (dezesesseis) meses, a partir do registro do loteamento, podendo ser prorrogado até o limite do prazo máximo estabelecido em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 7.456, de 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de dezembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.634, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.06.01	3.3.90.47.00	28.846.0006	2008	01	48	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	220.000,00
02.08.09	3.3.90.39.00	12.362.0002	2011	01	105	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	90.000,00
02.08.03	3.3.90.93.00	12.361.0002	2015	01	994	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	200.000,00
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.0002	2011	01	1029	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	240.000,00
TOTAL							750.000,00

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.01	3.3.90.18.00	12.122.0002	2008	01	65	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	37.000,00
02.08.01	3.3.90.39.00	12.361.0002	2008	01	69	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	36.000,00
02.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	197	ATENCAO BASICA	100.000,00
02.27.01	3.1.90.13.00	15.122.0003	2008	01	422	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	12.000,00
02.27.01	3.3.90.39.00	15.122.0003	2008	01	427	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	90.000,00
02.28.01	3.1.90.13.00	04.122.0006	2008	01	467	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	22.000,00
02.28.01	3.3.90.39.00	04.122.0006	1003	01	472	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	41.000,00
02.08.03	4.4.90.52.00	12.361.0002	2015	01	532	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	29.000,00
02.26.01	3.3.90.48.00	08.122.0005	2339	01	534	GESTAO POLITICA ASSIST.SOCIAL PROTECAO SOC	43.000,00
02.23.01	3.3.90.49.00	04.122.0006	2008	01	892	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	14.000,00
02.08.03	3.1.90.16.00	12.361.0002	2015	01	919	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	27.000,00
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.0002	1006	01	1097	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	33.000,00
02.32.01	3.3.90.39.00	27.811.0003	2047	01	1120	ESPORTE REPRESENTATIVO DO MUNICIPIO	86.000,00
02.31.01	3.1.90.13.00	13.392.0003	2008	01	1153	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	20.000,00
02.26.01	3.3.90.39.00	08.244.0005	2344	01	1203	TERCEIRO SETOR	81.000,00
02.08.10	3.3.90.39.00	12.365.0005	2344	01	1451	TERCEIRO SETOR	79.000,00
TOTAL							750.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de dezembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu – SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Luiz Henrique Segali Filho - MTB 86.290/SP

Diagramação: Secretaria de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

